



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90031/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (7)

28/05/2026 15:13

Pedido de Esclarecimento nº 7 (3630378)

Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem eletrônica, no uso da faculdade prevista no Capítulo 12 do Edital (3608387).

PRELIMINARMENTE

2. O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

1. É necessário designar um preposto fixo no órgão, ou seja, alguém que cumpra uma jornada de trabalho alinhada com os funcionários alocados?

2. Há previsão de treinamento específico para os funcionários da empresa contratada, relacionado às suas funções?

3. Com base no item 6.19 do Termo de Referência, a empresa contratada poderá disponibilizar uma solução tecnológica, por meio de ponto facial, destinada aos seus funcionários, contemplando funcionalidades como emissão de contracheques, acesso a documentos e registro de ponto eletrônico, em substituição ao relógio de ponto físico? Essa plataforma poderá também ser utilizada pela contratante para fins de gestão e fiscalização do contrato? Ou é imprescindível a instalação de relógio

➤ Quadro informativo ➤ Pregão Eletrônico : UASG 70001 - N° 90031/2026 (Lei 14.133/2021)

5. O dimensionamento do efetivo diurno e noturno prevê 14 postos diurno para Bombeiro Civil básico, 8 postos para Bombeiro Civil Noturno, 2 postos diurno e noturno para o Bombeiro Civil Líder e 1 posto de Bombeiro diurno Civil Mestre, totalizando 27 profissionais.

Considerando que a Lei nº 11.901/2009 (art. 5º) e o item 3.2.2 do Termo de Referência limitam a jornada a 36 horas semanais e vedam horas extras, verifica-se que essa composição gera lacunas de cobertura. Diante disso, solicitamos esclarecimento:

A CONTRATADA deverá prever profissionais adicionais (folguistas ou reservas) para cobrir as folgas e assegurar o cumprimento da jornada legal sem extrapolação de horas? Caso sim, o TSE confirma que esses custos já estão contemplados na planilha estimativa oficial?

Caso não estejam, o órgão pretende revisar ou ajustar a planilha de custos para incluir o valor necessário à cobertura integral dos postos noturnos? Além disso, será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual de postos da brigada, nos casos de ausência, folgas ou afastamentos dos profissionais titulares?

6. Considerando a recente publicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre o auxílio-creche, solicitamos esclarecimentos quanto à sua aplicação no presente certame. Diante disso, questiona-se: O auxílio-creche deverá ser obrigatoriamente considerado na elaboração da planilha de composição de custos e formação de preços? Em caso afirmativo, qual a forma correta de inclusão desse benefício na planilha, bem como sua operacionalização durante a execução contratual?

7. Será disponibilizada a planta para aprovação do PPCI de acordo com o item 4.8.6.8 da Norma Técnica 007/2011 CBMDF? Os documentos necessários estão listados a seguir: . Plantas (croquis) em pdf da edificação · Croquis de todos os pavimentos da (cobertura a garagem), contendo: - Identificação das fontes de risco com círculos vermelhos. - Destaque das rotas de fuga com setas verdes em cada pavimento. - Localização da sala da brigada. - Principais sistemas de proteção, tais como extintores, hidrantes, registro de recalque, RTI, central de alarme, acionadores manuais, VGA dos chuveiros automáticos, Central de GLP, e demais relevantes.

8. Com relação ao limite de 36 (trinta e seis) horas semanais, as empresas poderão reduzir o quadro aos finais de semana? Caso negativo, deverão

10. Gostaria apenas de confirmar se a rubrica "Substituto na cobertura de férias" item B.03 será considerada para cálculos somente a partir do segundo ano de contrato, permanecendo zerada durante o primeiro ano. Está correto nosso entendimento?

11. A jornada semanal do posto de Brigada Líder e Mestre será de segunda a sexta ou de domingo a domingo?

DA ANÁLISE

3. Em razão da tecnicidade da matéria e em respeito ao princípio da segregação de funções, transcrevo, a seguir, as manifestações das áreas técnicas, constantes dos Despachos SPE (3630547 e 3631743) e Despacho SECGA (3629545):

Despacho SPE 3630547:

Pergunta 1. É necessário designar um preposto fixo no órgão, ou seja, alguém que cumpra uma jornada de trabalho alinhada com os funcionários alocados?

Resposta. Sua resposta está no item 4.3.3 do termo de referência.

Pergunta 2. Há previsão de treinamento específico para os funcionários da empresa contratada, relacionado às suas funções?

Resposta. Sua resposta está no item 4.2.2 do termo de referência.

Pergunta 3. Com base no item 6.19 do Termo de Referência, a empresa contratada poderá disponibilizar uma solução tecnológica, por meio de ponto facial, destinada aos seus funcionários, contemplando funcionalidades como emissão de contracheques, acesso a documentos e registro de ponto eletrônico, em substituição ao relógio de ponto físico? Essa plataforma poderá também ser utilizada pela contratante para fins de gestão e fiscalização do contrato? Ou é imprescindível a instalação de relógio físico?

Resposta. O Termo de Referência não possui o item 6.19 mencionado no

➤ Quadro informativo ➤ Pregão Eletrônico : UASG 70001 - N° 90031/2026 (Lei 14.133/2021)

comunicador aos funcionários? Se sim, qual o modelo?

Resposta. O fornecimento de aparelho de rádio comunicador não está previsto no Termo de Referência. Dessa forma, não será exigido o fornecimento desse equipamento pela contratada.

Pergunta 7. Será disponibilizada a planta para aprovação do PPCI de acordo com o item 4.8.6.8 da Norma Técnica 007/2011 CBMDF? Os documentos necessários estão listados a seguir:

- Plantas (croquis) em pdf da edificação
- Croquis de todos os pavimentos da (cobertura a garagem), contendo:
 - Identificação das fontes de risco com círculos vermelhos.
 - Destaque das rotas de fuga com setas verdes em cada pavimento.
 - Localização da sala da brigada.
 - Principais sistemas de proteção, tais como extintores, hidrantes, registro de recalque, RTI, central de alarme, acionadores manuais, VGA dos chuveiros automáticos, Central de GLP, e demais relevantes.

Respostas. Não consta no Termo de Referência obrigação de a contratada elaborar ou aprovar PPCI junto ao CBMDF. Dessa forma, não há previsão de disponibilização da documentação mencionada para essa finalidade. Orienta-se a licitante a consultar também as respostas às perguntas 11, 12, 14 e 15 do Pedido de Esclarecimento nº 4.

Pergunta 8. Com relação ao limite de 36 (trinta e seis) horas semanais, as empresas poderão reduzir o quadro aos finais de semana? Caso negativo, deverão prever em seus custos as horas extras excedentes ou cotar folguistas?

Resposta. Orientamos a olhar a resposta a pergunta 13 do Pedido de Esclarecimento 1.

Pergunta 9. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

Resposta. Não será necessário cobertura para o intervalo intrajornada dos profissionais.

Pergunta 11. A jornada semanal do posto de Brigada Líder e Mestre será de segunda a sexta ou de domingo a domingo?

Resposta. A jornada do posto de Mestre será, preferencialmente, de segunda a sábado. Já a jornada dos postos de Líder será de segunda a domingo. Orienta-se a licitante a consultar também a resposta à pergunta

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 70001 - N° 90031/2026 (Lei 14.133/2021)

Pergunta 5. O dimensionamento do efetivo diurno e noturno prevê 14 postos diurno para Bombeiro

Civil básico, 8 postos para Bombeiro Civil Noturno, 2 postos diurno e noturno para o Bombeiro Civil Líder e 1 posto de Bombeiro diurno Civil Mestre, totalizando 27 profissionais.

Considerando que a Lei nº 11.901/2009 (art. 5º) e o item 3.2.2 do Termo de Referência limitam a jornada a 36 horas semanais e vedam horas extras, verifica-se que essa composição gera lacunas de cobertura.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

A CONTRATADA deverá prever profissionais adicionais (folguistas ou reservas) para cobrir as folgas e assegurar o cumprimento da jornada legal sem extrapolação de horas?

Caso sim, o TSE confirma que esses custos já estão contemplados na planilha estimativa oficial?

Caso não estejam, o órgão pretende revisar ou ajustar a planilha de custos para incluir o valor necessário à cobertura integral dos postos noturnos?

Além disso, será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual de postos da brigada, nos casos de ausência, folgas ou afastamentos dos profissionais titulares?

Resposta. A contrata deverá observar o item 3.4 do termo de referência para a cobertura e substituição de postos. Não cabe ao TSE determinar o regime de contratação dos empregados da contratada.

Despacho SECGA 3629545:

Questionamento nº 5: O dimensionamento do efetivo diurno e noturno prevê 14 postos diurno para Bombeiro Civil básico, 8 postos para Bombeiro Civil Noturno, 2 postos diurno e noturno para o Bombeiro Civil Líder e 1 posto de Bombeiro diurno Civil Mestre, totalizando 27 profissionais.

Considerando que a Lei nº 11.901/2009 (art. 5º) e o item 3.2.2 do Termo de Referência limitam a jornada a 36 horas semanais e vedam horas extras, verifica-se que essa composição gera lacunas de cobertura.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

A CONTRATADA deverá prever profissionais adicionais (folguistas ou reservas) para cobrir as folgas e assegurar o cumprimento da jornada

➤ Quadro informativo ➤ Pregão Eletrônico : UASG 70001 - N° 90031/2026 (Lei 14.133/2021)

noturnos? Além disso, será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual de postos da brigada, nos casos de ausência, folgas ou afastamentos dos profissionais titulares?

Resposta: No que diz respeito à planilha de custos, esta unidade informa que foram considerados os encargos relativos ao substituto na cobertura de férias, conforme item B.03 do II-II-Encargos Sociais constante Anexo II-I a II-X do Edital (Valor Máximo de Referência).

Questionamento nº 6: Considerando a recente publicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre o auxílio-creche, solicitamos esclarecimentos quanto à sua aplicação no presente certame. Diante disso, questiona-se:

O auxílio-creche deverá ser obrigatoriamente considerado na elaboração da planilha de composição de custos e formação de preços? Em caso afirmativo, qual a forma correta de inclusão desse benefício na planilha, bem como sua operacionalização durante a execução contratual?

Resposta: O orçamento estimativo não considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026, uma vez que a estimativa foi realizada em março e a instrução normativa foi publicada em abril/2026. No entanto, após a contratação, o benefício poderá ser incluído no contrato por meio de termo aditivo.

Questionamento nº 10: Gostaria apenas de confirmar se a rubrica "Substituto na cobertura de férias" item B.03 será considerada para cálculos somente a partir do segundo ano de contrato, permanecendo zerada durante o primeiro ano. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, pois o cálculo para esta rubrica visa provisionar o custo do profissional que trabalhará enquanto o titular estará em período de usufruto de férias. Como não há fruição de férias nos primeiros 12 meses de contrato (período aquisitivo do trabalhador), não haverá desembolso por parte da empresa com substituição neste período.

28/05/2026 15:07



Pedido de Esclarecimento nº 6 (3629778)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem

27/05/2026 15:45

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 70001 - N° 90031/2026 (Lei 14.133/2021)

22/05/2026 18:00



Pedido de Esclarecimento nº 4 (3628277)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem

22/05/2026 18:27



Pedido de Esclarecimento nº 3 (3623300)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem

22/05/2026 18:27



Pedido de Esclarecimento nº 2 (3623010)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem

22/05/2026 18:26



Pedido de Esclarecimento nº 1 (3622252)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem

Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação